

**REQUERIMENTO ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO****DADOS DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:

CPF. nº

RG. nº

Endereço:

nº

Bairro:

Quadra nº

Lote nº

Cadastro Imobiliário Municipal nº

Matrícula do imóvel nº

NORMAS DA ISENÇÃO

Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana o imóvel que seja de propriedade e residência de contribuinte de contribuinte aposentado ou pensionista, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que receba até 01 (um) salário mínimo (referência federal), desde que seja o único de sua propriedade e tenha área construída de até 80 m² (oitenta metros quadrados).

Deverá apresentar cópias em anexos:

I – documento hábil comprobatório de que é proprietário, que reside no imóvel e que o mesmo é o único de propriedade;

II – documento de identificação do requerente (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão;

A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), não desobriga o contribuinte do pagamento das taxas.

O benefício, deverá ser requerido até o dia 31 de dezembro para vigorar no ano seguinte, após o deferimento do pedido de isenção e, quando concedido, será válido pelo prazo de 02 (dois) anos, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já específicas, para um novo período de 02 (dois) anos e cessará quando deixar de ser requerido”.

DADOS DO REQUERENTE

Nome:

CPF. nº

RG. nº

Endereço:

nº

Bairro:

Telefone:

e-mail:



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 - Telefone (17) 3341-9445

CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

site: www.colina.sp.gov.br e-mail: receita@colina.sp.gov.br / tributos@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

Departamento de Receita

Termos em que, peço deferimento.

Colina-SP, ____/____/____.

Assinatura do Requerente